



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DO ENSINO SUPERIOR

EDITAL N° 003/2018 – PTES/UNEMAT

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei complementar Estadual nº 600 de 19 de Dezembro de 2017, Decreto Estadual nº 88 de 11 de maio de 2015, Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, Lei Complementar nº 321 de 30 de junho de 2008, Lei Complementar nº 501 de 07 de agosto de 2013 e Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, torna público, por meio deste Edital, o Processo Seletivo para contratação temporária de Profissional Técnico da Educação Superior - Agente Universitário – Especialidade: **INTERPRETE DE LIBRAS**, para os **Câmpus Universitários de Tangará da Serra, Cáceres e Sinop**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares.
- 1.2. O processo seletivo será realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso por intermédio da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e Bancas Examinadoras, todas as etapas do processo ocorrerão somente na cidade em que está situado o *Campus* Universitário.
- 1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.
- 1.4. Todo edital ou comunicado que tratar deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico <http://portal.unemat.br/seletivos> conforme cronograma que consta no item 6.
- 1.5. O Processo seletivo compreenderá 02 (duas) etapas distintas, a saber:
 - 1º) - Primeira Etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2º) - Segunda Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório;
- 1.6. A classificação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à celebração de contrato, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do processo de convocação.
- 1.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital e nos Editais Complementares.
- 1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, sendo de **responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações**.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O Processo seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, devendo o candidato preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:
 - 1º) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - 2º) estar em gozo dos direitos políticos;
 - 3º) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - 4º) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 5º) possuir nível de escolaridade mínimo exigido para a vaga;
 - 6º) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga;
 - 7º) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de vaga, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - 8º) não ter sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente.
- 2.1.1. Os requisitos previstos nas alíneas 1º, 4º, e 5º deverão ser comprovados na oportunidade da inscrição no processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- 3.1. O cronograma de realização das atividades do Processo Seletivo consta no item 6 deste Edital.
- 3.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.
- 3.3. As inscrições, para este Processo Seletivo Simplificado para Interprete de Libras, serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** de forma **online**, disponível no site <http://portal.unemat.br/seletivos>.
- 3.4. A inscrição é gratuita.
- 3.5. É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital.
- 3.6. A pessoa trans (travestis, transexuais e transgêneros) que desejar ser tratada pelo nome social durante a realização das provas deverá preencher o nome no campo correspondente no formulário de inscrição.
- 3.7. A Faculdade não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:
 - (I) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet.
 - (II) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet.
 - (III) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu *login* e senha pessoal.
 - (IV) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.
- 3.8. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.
- 3.9. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para a mesma vaga, terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.
- 3.10. Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.
- 3.11. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus Anexos, e Editais específicos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.12. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://portal.unemat.br/seletivos>, onde constarão ainda, informações referentes à data, horário e ao local de realização da Prova Prática.

4. DO MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO

- 4.1 Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá organizar todos os documentos necessários para análise das inscrições e para pontuação. Os documentos devem estar digitalizados, obrigatoriamente, **em PDF**.
- 4.2. Para realizar a inscrição, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações:
 - 4.2.1. Acessar o endereço eletrônico <http://portal.unemat.br/seletivos> e procurar o Edital nº 003/2018-PTES. Neste endereço, o candidato encontrará o formulário de inscrição online. Para realizar a inscrição, deverá acessá-lo e preenchê-lo com todas as informações solicitadas.
 - 4.2.2. Em seguida, anexar, obrigatoriamente, todos os seguintes documentos:
 - 1º) Cópia documento oficial de identidade (frente e verso), que comprove a sua nacionalidade;
 - 2º) Certificado de conclusão de Nível Médio (frente e verso), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação, acompanhado de histórico escolar, conforme requisito de formação exigido.
 - 3º) Documento que comprove a formação na especialidade tradutor e intérprete de Libras/Português. A formação de tradutor e intérprete de Libras/Português pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma instituição competente credenciada por Secretarias de Educação.
- 4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. Para anexar os documentos para pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações.

4.4.1. Ler as instruções sobre avaliação/pontuação dos documentos no item 10 deste Edital.

4.4.2. Anexar cópias documentos que atestem a formação acadêmica e experiência profissional.

4.4.3. Não é necessário anexar o currículo Lattes, mas é preciso que ele esteja disponível na Plataforma Lattes na página <http://lattes.cnpq.br>.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O Resultado Preliminar da Análise das Inscrições será homologado preliminarmente na data estipulada em cronograma e será publicado no site <http://portal.unemat.br/seletivos>.

5.2. Terá a inscrição deferida o candidato que:

- Preencher todos os dados do Formulário de Inscrição.
- Anexar todos os documentos constantes no item 4. e subitens.
- Atender ao requisito de formação acadêmica para concorrer à vaga, conforme quadro de vagas.

5.3. Terá a inscrição indeferida o candidato que:

- Não anexar todos os documentos listados no item 4 e subitens no ato da inscrição.
- Não atender ao requisito de formação acadêmica para concorrer à vaga.
- Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível.

5.4. A DARS/UNEMAT publicará a Homologação Final da Análise das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado no site <http://portal.unemat.br/seletivos> na data estipulada em cronograma.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os resultados serão publicados no endereço: <http://portal.unemat.br/seletivos>.

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
21/01/2019 até 04/02/2019	-	Período das inscrições http://portal.unemat.br/seletivos
05/02/2019	-	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas, e divulgação do local de realização da Prova Prática
06/02/2019	-	Prazo para interposição de recursos à Homologação das inscrições
07/02/2019	-	Publicação do resultado dos recursos da homologação das inscrições
08/02/2019	Às 14h	Realização da Prova Prática
11/02/2019	-	Divulgação Preliminar do resultado
12/02/2019	-	Prazo para interposição de recursos à Avaliação dos Títulos
13/02/2019	-	Divulgação do resultado dos recursos (Se houver)
14/02/2019	-	Publicação do resultado final (será a mesma data da interposição de recursos da avaliação de títulos), caso não haja interposição de recurso tempestivo.

7. DA ATRIBUIÇÃO, DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Os candidatos contratados por meio do presente processo seletivo desenvolverão atividades de Interpretação de Libras no apoio as atividades de ensino de forma a suprir as demandas da instituição no Campus Universitário de **Tangará da Serra, Cáceres e Sinop** afim de assegurar a acessibilidade aos alunos e docentes.

7.2. O regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, nos dias, horários e locais de atuação que lhes forem estabelecidos, atuando nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com a necessidade do Campus.

7.3. O **Interprete de Libras** terá como atribuição traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades pedagógicas, intermediando a comunicação entre (professores, alunos e



funcionários); possibilitar uma tradução/interpretação coerente e fidedigna; cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários atribuídas pela chefia imediata; assessorar e monitorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7.4. A **vigência do contrato** é vinculada ao semestre letivo, admitida a prorrogação do contrato, mediante comprovada necessidade, a critério da Universidade do Estado de Mato Grosso.

7.5. As vagas, com seus requisitos, estão apresentados na Tabela abaixo:

ESPECIALIDADE: INTERPRE DE LIBRAS

CAMPUS	REQUISITOS DE FORMAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. DE VAGAS/CR*	VIGÊNCIA DO CONTRATO
TANGARÁ DA SERRA	-Ensino Médio completo; e	30h	CR*	-
CÁCERES	-cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; OU	30h	CR*	-
SINOP	- cursos de extensão universitária na área de Libras/Português; OU - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação. (A formação de tradutor e intérprete de Libras/Português pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma instituição competente credenciada , como SEDUC/MT, FENEIS, INES ou PROLIBRAS/MEC).	30h	02 + CR*	-

*Cadastro de reserva

7.6. Os candidatos **APROVADOS, após o resultado final**, deverão comparecer na Supervisão de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do RESULTADO FINAL, munidos documentação elencada no **Anexo III**, para assinatura do contrato.

7.6.1. Os candidatos **CLASSIFICADOS** serão **convocados**, e deverão comparecer na Supervisão de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, munidos da documentação elencada no **Anexo III**, para celebração do contrato.

7.7. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação, acarretará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

7.7.1. Os candidatos realocados para o final da lista, poderão ser reconvocados para contratação mediante surgimento de vaga, comprovada a necessidade pela Coordenação de curso à critério da Administração Pública.

7.8. Caso exista candidato remanescente este poderá ser convocado para assumir vaga em *campus* diverso do qual concorreu a vaga.

7.9. Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante **surgimento de vaga comprovada** pela Coordenação do Curso em que o acadêmico esteja matriculado ou tratando-se de acompanhando de Docente, pela Faculdade.

7.10. Não será realizado novo Processo Seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidatos classificados pelo Processo Seletivo ainda vigente.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



7.11. As convocações dos candidatos serão publicadas na página da UNEMAT. Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações.

7.12. Não foi reservado percentual para candidatos *com deficiência* em razão do quantitativo de vagas serem insuficientes para aplicação do percentual, nos termos da Lei Complementar Estadual 114/2002.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. Para identificação do candidato, na realização da etapa da prova prática, será exigido a apresentação da versão original de documento oficial de identificação, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

8.1.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.3. O candidato que, quando da realização da prova prática, não apresentar original de documento oficial de identificação estará impedido de realizá-la, exceto no caso de apresentação de Boletim de Ocorrência, emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização do evento, contendo registro de perda, furto ou roubo de seus documentos.

8.4. Não será permitido ao candidato entrar no local de aplicação da prova escrita portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, mp3; agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc).

8.5. O descumprimento do descrito no item anterior implicará eliminação do candidato.

8.6. A Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e seus membros de equipe de realização do Processo seletivo não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.

8.7. A candidata que tiver de amamentar, no dia de prova, deverá levar um (a) acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova despendido com a amamentação. A falta de um (a) acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

8.7.1. O acompanhante de que trata o item anterior deverá também observar o que determina o item 1.7 deste edital.

8.8. O candidato que, por motivo de saúde, necessitar momentaneamente de condições especiais para realização da Prova Prática deverá entregar à Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência da data de realização da prova, requerimento, acompanhado de Atestado Médico, solicitando atendimento especial.

8.9. O requerimento referido no item anterior deverá, além de ser assinado pelo candidato, conter: nome do candidato, nome da vaga, número do documento de identidade, telefone para contato, endereço completo para correspondência e tipo de atendimento especial necessário.

8.10. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será individual, e versará sobre tema a ser designado no momento da prova, sendo esta de conhecimentos gerais.

9.2. A ordem de apresentação dos candidatos será definida pela ordem de inscrição.

9.3. **Para o Intérprete de LIBRAS** a duração da prova prática será de até 25 (vinte e cinco) minutos, dos quais o candidato terá:

9.3.1. Até 05 (cinco) minutos para a apresentação pessoal;

9.3.2. Aproximadamente 10 (dez) minutos para interpretação/tradução da LIBRAS para o Português e

9.3.3. Aproximadamente 10 (dez) minutos para interpretação/tradução do Português para a LIBRAS.

9.4. A avaliação da prova prática da LIBRAS consistirá da análise dos critérios descritos a seguir:

9.4.1. Fluência na LIBRAS: vocabulário em libras, classificadores, uso do espaço, expressão facial, significados, estruturas linguísticas.

9.4.2. Fluência em Língua Portuguesa: vocabulário português, significados, estruturas linguísticas usadas, conteúdos semânticos, pragmáticos e vocabulário.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



9.5. A Prova Prática será analisada por Banca Examinadora designada pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa sendo constituída de, no mínimo, 03 (três) docentes com conhecimento na especialidade a ser avaliada.

9.5.1. Caso inexista docentes no quadro de servidores da UNEMAT, com conhecimento na especialidade a ser avaliada, para compor a Banca Examinadora, poderão ser convidados servidores de outros órgãos.

9.6. A Prova Prática terá valor de 0 (zero) a 10 (dez). A pontuação final da Prova Prática será a média aritmética dos pontos atribuídos ao candidato pelos examinadores.

9.7. Estará eliminado da seleção o candidato que deixar de comparecer à Prova Prática ou que obtiver pontuação final inferior a 07 (sete).

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. O Barema será pontuado somente se o candidato não for eliminado na Prova Prática.

10.1.1. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ter sido expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos constantes no referido anexo.

10.1.2. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.

10.2. Para comprovação de conclusão de curso de graduação, o candidato deverá apresentar diploma (frente e verso). Poderá ser anexado o histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido por instituição oficial ou reconhecida.

10.3. Para comprovação de curso de Pós-graduação, o candidato deverá apresentar o diploma (frente e verso). Poderá ser anexada a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação ou declaração, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.

10.3.1. Somente serão aceitos diplomas de cursos de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001. (Atentar para requisito básico nos anexos I e II).

11. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

11.1. Além dos casos já previstos neste Edital, será excluído do Processo seletivo o candidato que:

1º) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

2º) Desrespeitar membro da Banca Examinadora, assim como aquele que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

3º) Não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência;

7º) Não atender às determinações deste Edital específico.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Campus, que por meio da Banca examinadora, analisará os recursos interpostos contra Resultado Preliminar da Análise das Inscrições e Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.

12.2. O candidato deverá formular o recurso diretamente no sistema de seleção, conforme as datas previstas em cronograma.

12.3. Caberá recurso à Comissão Local contra:

- Homologação do Resultado da Análise das Inscrições.
- Homologação do Resultado da Avaliação de Títulos.

12.4. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico <http://seletivos.unemat.br> no qual estará disponível o campo para preenchimento do recurso.

b) Formular o recurso, explicando o motivo da solicitação de revisão assinalando o item que requer nova avaliação.

c) Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.

d) Anexar o recurso, até a meia noite nos dias estipulados, contra o resultado preliminar das inscrições e/ou contra o resultado preliminar da prova de títulos.

12.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



12.6. As alterações das inscrições e de pontuações de candidatos na Avaliação de Títulos que vierem a ocorrer após análise dos recursos estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://seletivos.unemat.br/> nas datas definidas em cronograma.

12.7. A decisão final da UNEMAT, definida, através da Banca examinadora, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

12.8. Caso não haja interposição de recursos após divulgação do resultado preliminar da prova prática e da análise de títulos, a Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo será antecipado.

12.9. O resultado final do Processo seletivo será publicado no DOE/MT e no endereço eletrônico <http://seletivos.unemat.br/>.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

13.1. Os candidatos não eliminados do processo seletivo terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula: $PF = PPP + PAT$, em que:

PPP = Pontuação Final na Prova Prática;

PAT = Pontuação da Avaliação de Títulos.

13.2. Os candidatos serão ordenados, por vaga, de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

13.3. Em caso de igualdade na Pontuação Final (PF), para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

1) maior pontuação na Prova Prática;

2) maior pontuação na Avaliação de Títulos;

3) maior idade.

13.4. O resultado final do Processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <http://seletivos.unemat.br/>.

13.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Processo seletivo.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1.1. O candidato que atender aos requisitos do item 2 deverá comparecer à Supervisão de Recursos Humanos do Campus munido dos documentos constantes nos anexos III.

14.1.2. Para comprovação da escolaridade exigida neste edital, o candidato deve apresentar o certificado de ensino médio, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.

14.1.3. O candidato a intérprete de Libras deve apresentar Certificado de Qualificação de Intérprete de LIBRAS por Instituição reconhecida pela SEDUC/MT, FENEIS, INES ou PROLIBRAS/MEC.

14.2. A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho.

14.3. A classificação final no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

14.4. Em função da disponibilidade de vagas futuras, poderão ser convocados os candidatos excedentes às vagas atualmente existentes para celebração de contrato, seguindo a ordem de classificação, durante o prazo de validade do Processo seletivo.

15. DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

15.1. O sistema remuneratório do Profissional Técnico do Ensino Superior contratado constitui-se de subsídio fixado em parcela única mensal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

16. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes ao Processo seletivo.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



17.2. O candidato poderá obter informações, documentações e orientações sobre o Processo seletivo, processo de inscrição, local de prova, resultados das provas, resultados dos recursos, convocações e resultado final, na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa.

17.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim as publicações.

17.4. O prazo de validade do Processo seletivo será **de 02 (dois) anos**, contados da publicação do resultado final.

17.5. É vedada a acumulação de cargo, função ou emprego público, salvo os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal de 1988, mediante o preenchimento da declaração de acúmulo de cargos.

17.6. A contratação dar-se-á nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar n.º 320/2008 e suas alterações e Lei Complementar n.º 600/2017.

17.7.1. As contratações serão feitas pelo prazo de até 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação por igual período, conforme a necessidade, na forma do art. 11, II, § 2.º da Lei Complementar n.º 600/2017.

17.8. Fazem parte deste Edital:

b) Anexo I – Tabela contendo valor da Remuneração

f) Anexo II – Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos

g) Anexo III – Documentos que o candidato deverá apresentar no ato da contratação

h) Anexo IV – Ficha funcional

17.9. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Banca Examinadora e pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e demais instâncias envolvidas no processo de abertura de Teste seletivo; bem como, eventualmente, pela Assessoria Jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Cáceres/MT, 18 de Outubro 2018.

Gustavo Domingos Sakr Bisinoto
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Portaria n.º 58/2018



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

JORNADA DE TRABALHO	SUBSÍDIO (Referente à Classe Inicial dos Agentes Universitários – Nível Médio)
30 HORAS	R\$ 2.525,14



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

	Itens a serem analisados	Pontuação	Pontuação obtida
1	Formação acadêmica:		
1.1	Curso de Bacharelado em Letras-Libras	7.0	
1.2	Graduação em qualquer área do conhecimento	5.0	
1.3	Curso de especialização em Libras	4.0	
1.4	Curso de capacitação em Libras – 160 a 300 horas	3.0	
1.5	Curso de capacitação em Libras – de 70 a 150 horas	2.0	
1.6	Curso de capacitação em Libras – de 30 a 60 horas	1.5	
1.7	Curso de capacitação em Libras – de 8 a 20 horas	0.5	
2	Atividades profissionais:		
2.1	Experiência na função de intérprete e/ou leitor, em espaço escolar (0.5 por semestre).	5.0	
	Experiência na função de intérprete e/ou leitor, em espaço não-escolar (0.1 por atividade)	2.0	
2.2	Cursos ministrados na área: em Libras ou de tradução/interpretação em Libras (1.0 por curso).	5.0	
2.3	Projetos de ensino/extensão/pesquisa: Coordenação (2.0 por projeto): Participação (1.0 por projeto):	5.0	
	Pontuação máxima	40.0	



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III – DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

1.	Ficha Funcional preenchida e assinada. http://portal.unemat.br/?pg=site&i=dars&m=documentos	
2.	Cópia e original do Comprovante de Escolaridade exigido no edital e demais documentos que comprove a formação acadêmica	
5.	Cópia e Original do RG ou documento de identificação equivalente e CPF - caso o CPF conste no RG não haverá obrigatoriedade de apresentá-lo	
6.	Cópia e original do Passaporte – no caso de Professor Estrangeiro	
7.	Certidão de Quitação Eleitoral (Emissão não superior a 30 dias)	
8.	Cópia e original do Certificado de Reservista ou comprovante de dispensa de corporação expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos	
9.	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão	
10.	Comprovante de endereço atual - (Caso não seja nominal, anexar declaração de titular do comprovante de que o candidato reside no imóvel de sua propriedade contendo o referido endereço, com firma reconhecida) – (água, luz ou telefone fixo, celular) no máximo dos últimos 3 meses	
11.	Conta Corrente ou Conta Salário no Banco do Brasil	
12.	Atestado de sanidade física e mental original (Expedido por médico credenciado pela medicina do trabalho, não superior a 30 dias)	
13.	Certidão negativa civil e criminal da Justiça Federal: 1ª Região-TRF	
14.	Certidão negativa da Justiça Federal: Seção Judiciária de Mato Grosso	
15.	Certidão negativa civil e criminal da Justiça Estadual: 1º Grau e 2º Grau	
16.	Declaração de acumulação legal ou não acumulação de cargo (disponível na página web da PRAD-DARS em modelo de documentos) - http://portal.unemat.br/?pg=site&i=dars&m=documentos	
17.	Declaração Decreto nº 05/2015	



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV – FICHA FUNCIONAL

Nome Completo (nome civil sem abreviação):				Matrícula	
Nome do Pai:			Nome da Mãe:		
Sexo:	Data Nasc.:	a) Estado Civil:			
		<input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Companheiro <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Desquitado <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado <input type="checkbox"/> Viúvo			
Nome do cônjuge:					
Nacionalidade:		Município de Nascimento:		UF:	
b) CPF:		c) PIS/PASEP:		Data de emissão:	
d) Cédula de Identidade RG ou equivalente:		Órgão Expedidor:	UF	Data de Expedição	
e) Título de Eleitor:			Zona:	Seção:	UF:
f) Documento Militar (Sexo Masculino)		Ministério:	Série:	Categoria:	UF:
		<input type="checkbox"/> Exército <input type="checkbox"/> Marinha <input type="checkbox"/> Aeronáutica			
g) Dados de Conta Corrente					
Banco do Brasil: 001		Agência:		Conta Bancária:	
h) Comprovação de Endereço					
Logradouro:		Nº	Complemento:		
Bairro:	Município:				UF
CEP:		Telefone c/ prefixo:		Celular c/ prefixo:	
E-mail:					
Escolaridade					
<input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Superior Completo <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado					
INFORMAÇÕES PARA O CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR					
Cor/raça:					
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Não dispõe da informação <input type="checkbox"/> Não declarado					
Deficiência, caso possua:					
<input type="checkbox"/> Cegueira <input type="checkbox"/> Visão subnormal ou baixa visão <input type="checkbox"/> Surdez <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva <input type="checkbox"/> Deficiência física <input type="checkbox"/> Surdocegueira <input type="checkbox"/> Deficiência múltipla <input type="checkbox"/> Deficiência intelectual					

Local _____ - MT, ____/____/____.

Ass.: _____